

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERAÍ - GO

Termo de Referência 86/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
86/2026	989403-PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERAÍ - GO	CAMILA FAGUNDES DA COSTA	06/03/2026 13:17 (v 0.7)
Status	DISPONIBILIZADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		4.284/2026

1. Definição do objeto

1.1. **Alienação de bens inservíveis do Município de Itaberaí**, através de processo licitatório de leilão eletrônico, para atender às necessidades do Departamento de Patrimônio, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2. Relação de bens a serem alienados:

LOTE ÚNICO		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	LANCE INICIAL R\$
01	VW GOL, PLACA ONA8596, ANO/MODELO 2013/2014, COR BRANCA, RENAVAL 00588158186, CHASSI 9BWAA45U5EP074023, COMBUSTÍVEL ÁLCOOL/GASOLINA. NO ESTADO E NAS CONDIÇÕES EM QUE SE ENCONTRA. OBS: LICENCIADO ANO 2026.	4.000,00
02	COFRES	500,00
03	VW VW/7.90S, ANO/MODELO 1988/1988, COR BRANCA, CHASSI 9BWZZZJ7ZJC007243. NO ESTADO E NAS CONDIÇÕES EM QUE SE ENCONTRA. OBS: SUCATA SOMENTE PARA RECICLAGEM.	500,00
04	FIAT DUCATO, PLACA PQC5D52, ANO/MODELO 2014/2014, COR BRANCA, RENAVAL 01064097232, CHASSI 993W245G34E2132322, COMBUSTÍVEL DIESEL. NO ESTADO E NAS CONDIÇÕES EM QUE SE ENCONTRA. OBS: LICENCIADO ANO 2026.	10.000,00

05	RENAULT KWID, PLACA PRU4188, ANO/MODELO 2019/2019, COR BRANCA, RENAVAL 0118318178, CHASSI 93YRBB005KJ850037, COMBUSTÍVEL ÁLCOOL /GASOLINA. NO ESTADO E NAS CONDIÇÕES EM QUE SE ENCONTRA. OBS: LICENCIADO ANO 2026.	8.000,00
06	MERCEDES BENZ SPRINTER, PLACA RBS9178, ANO/MODELO 2019/2019, COR BRANCA, RENAVAL 01220105519, CHASSI 8AC906633KE175505, COMBUSTÍVEL DIESEL. NO ESTADO E NAS CONDIÇÕES EM QUE SE ENCONTRA. OBS: LICENCIADO ANO 2026.	12.000,00
07	PEUGEOT BOXER FURGÃO, PLACA PQZ3892, ANO/MODELO 2015/2016, COR BRANCA, RENAVAL 01108860521, CHASSI 936ZCWMNCG2157301, COMBUSTÍVEL DIESEL. NO ESTADO E NAS CONDIÇÕES EM QUE SE ENCONTRA.	12.000,00
08	CORTADOR DE GRAMA, MARCA YANMARC, COMBUSTÍVEL GASOLINA. SUCATA SOMENTE PARA RECICLAGEM.	100,00
09	TANQUE CARGA TRAÇADO. SUCATA.	100,00
10	TANQUE CARGA TRAÇADO. SUCATA.	100,00
11	TANQUE CARGA TRAÇADO. SUCATA.	100,00
12	SUCATA DE ÔNIBUS SOMENTE PARA RECICLAGEM.	100,00
13	GERADOR DE ENERGIA	100,00
14	MOTONIVELADORA, MARCA CATERPILLAR, MODELO 120B, COMBUSTÍVEL DIESEL, CHASSI 60Z03393, ANO MODELO 1987/1987	5.000,00
15	COLETOR DE LIXO SUCATA	1.000,00
16	COLETOR DE LIXO SUCATA	1.000,00
17	COLETOR DE LIXO SUCATA	1.000,00
18	FIAT MOBI LIKE, PLACA PRD4918, ANO/MODELO 2017/2018, COR BRANCA, RENAVAL 1138933284, CHASSI 9BD341A5XJY523653, COMBUSTÍVEL ÁLCOOL /GASOLINA. NO ESTADO E NAS CONDIÇÕES EM QUE SE ENCONTRA. OBS: LICENCIADO ANO 2026.	5.000,00
19	FIAT MOBI LIKE, PLACA PRD4798, ANO/MODELO 2017/2018, COR BRANCA, RENAVAL 01138931958, CHASSI 9BD341A5XJY528764, COMBUSTÍVEL ÁLCOOL /GASOLINA. NO ESTADO E NAS CONDIÇÕES EM QUE SE ENCONTRA.	5.000,00

20	HONDA CH 125 TITAN KS, PLACA KEK6772, ANO/MODELO 2001/2001, COR VERMELHA, RENAVAL 00753203421, CHASSI 9C2JC30101R074740, COMBUSTÍVEL GASOLINA. OBS: SUCATA SOMENTE RECICLAGEM	50,00
21	HONDA CH 125 TITAN, PLACA KDA7284, ANO/MODELO 1997/1997, COR VERMELHA, RENAVAL 00671905112, CHASSI 9C2JC250VVR103507, COMBUSTÍVEL GASOLINA. OBS: SUCATA SOMENTE RECICLAGEM	50,00
22	HONDA CH 125 TITAN KS, PLACA KEN9865, ANO/MODELO 2001/2001, COR PRATA, RENAVAL 00759006121, CHASSI	50,00
23	VW GOL, PLACA ONA9766, ANO/MODELO 2013/2014, COR BRANCA, RENAVAL 00588181439, CHASSI 9BWAA45U7EP072533, COMBUSTÍVEL ÁLCOOL/GASOLINA. NO ESTADO E NAS CONDIÇÕES EM QUE SE ENCONTRA. OBS.: LICENCIADO ANO 2026.	7.000,00
24	FIAT DUCATO, PLACA NJY5239, ANO/MODELO 2007/2008, COR CINZA, RENAVAL 0094615036, CHASSI 93W245L3382019825, COMBUSTÍVEL DIESEL. NO ESTADO E NAS CONDIÇÕES EM QUE SE ENCONTRA. OBS.: LICENCIADO ANO 2026.	4.000,00
25	SUCATAS GERAIS CONTENDO FERROS, CONTÊINERES GALOS, ENTRE OUTROS	500,00
26	FIOS DIVERSOS	300,00
27	PALETES DE MADEIRA	200,00
28	EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MONITORES, SCANNERS, CPUS, ESTABILIZADORES, TVS, CAIXA AMPLIFICADA, CENTRAL TELEFÔNICA, CALCULADORA ENTRE OUTROS	700,00
29	SUCATAS GERAIS CONTENDO ARQUIVO DE AÇO, ARMÁRIO DE AÇO, ARMÁRIO DE MADEIRA, PRATELEIRAS LONGARINAS, AR-CONDICIONADO, MACA, ENTRE OUTROS	700,00
30	SUCATAS GERAIS CONTENDO ARQUIVO DE AÇO, ARMÁRIO DE AÇO, ARMÁRIO DE MADEIRA, PRATELEIRAS LONGARINAS, AR-CONDICIONADO, MACA, ENTRE OUTROS	700,00
31	SUCATAS GERAIS CONTENDO ARQUIVO DE AÇO, ARMÁRIO DE AÇO, ARMÁRIO DE MADEIRA, PRATELEIRAS LONGARINAS, AR-CONDICIONADO, MACA, ENTRE OUTROS	700,00
32	MONITORES, IMPRESSORAS, CPUS, FOGÃO, MÁQUINA DE LAVAR, CADEIRA, MÁQUINA DE CORTAR GRAMA, SOPRADOR, PNEUS, ENTRE OUTROS. OBS.: LOTE DO FUNDO DE REAPARELHAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS DE ITABERAÍ-GO	400,00

1.3. A descrição detalhada dos itens a serem alienados encontra-se disposta no Anexo I do presente termo.

1.4. Os serviços decorrentes desta contratação caracterizam-se como serviços comuns, podendo ser executados por leiloeiro oficial devidamente credenciado e habilitado, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O objeto da presente contratação não se enquadra como serviço continuado, tendo em vista que se trata de atividade específica vinculada à realização de leilão público para alienação de bens móveis inservíveis.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação NÃO está previsto no Plano de Contratações Anual, contudo, encontra-se alinhado com a LOA (Lei Orçamentária Anual) e com o PPA (Plano Plurianual).

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos nos Estudos Técnicos Preliminares, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#):

4.1.1. A alienação dos bens móveis considerados inservíveis deverá observar práticas que favoreçam a reutilização e o reaproveitamento dos materiais, evitando o descarte inadequado e contribuindo para a gestão sustentável do patrimônio público.

4.1.2. Nos casos em que os bens sejam classificados como sucata ou destinados à reciclagem, caberá ao arrematante dar a destinação ambientalmente adequada aos materiais adquiridos, observando a legislação ambiental vigente.

4.1.3. A realização do leilão público eletrônico contribui para a racionalização do uso dos recursos públicos e para a destinação adequada de bens inservíveis, promovendo a reutilização de materiais e reduzindo o acúmulo de resíduos nas dependências da Administração.

Indicação de marcas ou modelos [\(Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021\)](#):

4.2. Não se aplica

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3. Não se aplica

Subcontratação

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Vistoria

4.6. A visita aos bens ocorrerá do dia 16/03/2026 até o dia 25/03/2026, nos horários das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, na Rua GO 156, Vila Comunitária, Itaberaí/GO, agendamento e informações pelo telefone (62) 99910-8481 Contato Mecânico Erik.

5. Modelo de execução do objeto

Estado dos Bens

5.1. Os bens serão vendidos no ESTADO DE CONSERVAÇÃO em que se encontram e SEM GARANTIA, não merecendo o arrematante alegar qualquer tipo de vício ou defeito a este título.

5.2 O interessado declara ter pleno conhecimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital do leilão, SENDO SUA RESPONSABILIDADE A VISTORIA PRÉVIA DOS LOTES, isentando o Município e o Leiloeiro por eventuais vícios, defeitos ocultos, regularidade mecânica, elétrica, eletrônica, hidráulica ou consertos, bem como de suas peças, estruturas e componentes, dos bens e veículos ofertados no evento, bem como providência relativas à retirada e transporte dos bens arrematados, não aceitando reclamações ou desistências decorrentes de omissão no exame e vistoria dos bens adquiridos.

5.3 Os interessados poderão obter informações com os responsáveis no próprio local de visitação, sem gerar qualquer direito de reclamação, caso depois de arrematados o estado dos bens estejam divergentes do informado.

Lances

5.4. Os lances poderão ser ofertados de forma virtual por meio do endereço eletrônico <http://www.serpaleiloes.com.br>, a partir da data de liberação neste site e deverão ser ofertados em moeda corrente nacional a partir do PREÇO MÍNIMO, estabelecido no Anexo Único do presente Edital, considerandose vencedor o licitante que houver feito a MAIOR OFERTA POR LOTE.

5.5. Na data e hora marcada para o início do apregoamento e fechamento dos lotes, o leiloeiro anunciará no site cada lote ``em leilão``, observando a sequência dos lotes prevista neste edital.

5.6. O maior lance registrado até o momento da abertura do leilão será declarado vencedor se após o prazo de 30 (trinta) segundos da abertura do lote pelo leiloeiro não houver oferta de lance superior. Caso dentro dos 30 (trinta) segundos seja registrado no sistema lance superior, o cronômetro será zerado e o leiloeiro aguardará novamente o prazo de 30 (trinta) segundos, e assim sucessivamente até que dentro deste tempo não haja lance superior, quando declarará vendido o lote ao arrematante do maior lance.

5.7. Os lances ofertados são IRREVOGÁVEIS e IRRETRATÁVEIS. O usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

5.8. O Usuário poderá ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

5.9. Não serão aceitas arrematações em nome de terceiros, salvo se o arrematante estiver munido de procuração pública com firma de ambos reconhecida em cartório.

5.10. O Leiloeiro e o Município, não se responsabilizam por eventuais danos ou prejuízos que eventualmente ocorram ao Usuário no site com o sistema de venda em leilão online, oriundos de problemas técnicos ou falhas de conexão com a internet e/ou sistema que utilizam, independente de quaisquer fatores alheios ao controle dos provedores, inclusive por lances enviados e não recebidos, antes ou depois da concretização de venda de cada lote. Se o problema for do provedor e/ou conexão à internet do site <http://www.serpaleiloes.com.br>, o Leiloeiro pode, a seu critério, suspender ou cancelar a venda online de bens, sem gerar qualquer direito de indenização ao Usuário, haja vista ser esta ferramenta um mero facilitador de lances.

Desistência

5.11. A desistência da arrematação durante ou após o leilão acarretará ao arrematante o pagamento de uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da arrematação em favor do Comitente, bem como uma multa de 5% (cinco por cento) em favor do Leiloeiro, tampouco o seu reembolso, caso já tenha sido efetuado.

Retirada, Transferência, Transporte

5.12. Os bens serão entregues somente após confirmado o pagamento integral dos valores da arrematação.

5.13. A retirada do bem arrematado por terceiros, só será permitida mediante apresentação de procuração original do arrematante, devidamente assinada e com firma reconhecida.

5.14. A retirada dos bens será acompanhada por um funcionário do Município e deverá ser agendada por telefone e ocorrerá somente em horário de expediente da Prefeitura.

5.15. A entrega do BEM será efetuada juntamente com toda a documentação de transferência, devidamente preenchido e assinado (quando for o caso).

5.16. O prazo para retirada dos bens é de 05 (cinco) dias. Após o prazo, o ARREMATANTE / COMPRADOR(a) perderá todos os direitos em relação à licitação, perderá o valor pago, bem como perderá a comissão paga ao Leiloeiro. Por conseguinte, a venda será considerada nula, e o(s) bem(ns) revertido(s) ao patrimônio do Município, sem que caiba qualquer indenização. O ARREMATANTE / COMPRADOR (a) ficará sujeito as penas previstas no artigo 335 do Código Penal Brasileiro, bem como Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

5.17. A transferência do bem leiloadado será feita somente em favor do arrematante, e em nenhuma hipótese serão emitidos documentos em nome de terceiros que não se qualifiquem como compradores/arrematantes dos bens licitados.

5.18. Os veículos para circulação serão vendidos livres e desembaraçados de débitos atrasados, e será de inteira responsabilidade do arrematante a transferência de propriedade destes pelo prazo de 30 (trinta) dias, conforme legislação de trânsito vigente, sob pena das sanções legais cabíveis.

5.19. A regularização dos veículos junto ao DETRAN, bem como quaisquer outras despesas pertinentes, tais como transferências, vistorias, remarcação de chassi, alteração de características de modelo, marcação ou remarcação de motor etc., quando houver, ficará a cargo e de responsabilidade do arrematante.

5.20. Os lotes arrematados deverão ser removidos na sua totalidade e o arrematante se responsabilizará por quaisquer acidentes pessoais que porventura vier ocorrer na sua equipe e/ou prepostos, isentando o Município e o Leiloeiro de qualquer responsabilidade a este título.

5.21. O Município e o Leiloeiro não disponibilizarão infraestrutura (mão de obra, guincho, veículos, ferramentas) para a retirada dos bens arrematados, sendo esta remoção, bem como os impostos com o transporte, quando devidos, de inteira responsabilidade do(s) arrematante(s).

5.22. Os lotes poderão ser identificados e vistoriados pelos interessados conforme item 4.6 deste Termo de Referência, não cabendo à Prefeitura Municipal quaisquer responsabilidades quanto a sua conservação até a retirada dos mesmos pós-leilão.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#) e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. Não há previsão de medição e pagamento referentes ao presente processo, pois trata-se de alienação de bens inservíveis.

Pagamento

7.2. O prazo para pagamento dos bens arrematados é de 48 (quarenta e oito) horas, o proponente vencedor pagará o bem em favor da Prefeitura, através de depósito DUAM (Documento Único de Arrecadação Municipal).

7.3. O leiloeiro oficial ou o servidor designado, após a declaração do vencedor, emitirá, por meio do sistema:

7.3.1. o Documento Único de Arrecadação Municipal - DUAM;

7.3.2. A emissão de que trata o **item anterior** ocorrerá para que o licitante vencedor proceda, imediatamente, ao pagamento do bem e ao arremate, salvo:

I - disposição diversa em edital;

II - arrematação a prazo; ou

III - outra forma prevista em lei ou em regulamentação específica que impeça a arrematação imediata.

7.3.3. O arrematante enviará o comprovante de pagamento ao leiloeiro oficial ou ao servidor designado por meio do sistema.

7.3.4. Na hipótese de não realização do pagamento imediato pelo arrematante, o leiloeiro oficial ou o servidor designado, após atestar o fato, examinará o lance imediatamente subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda à Administração.

7.3.5. O pagamento poderá ser realizado, no todo ou em parte, por intermédio de dação em pagamento ou de permuta, desde que disposto em edital.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1. A contratação será realizada por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **LEILÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MAIOR LANCE**.

Forma de fornecimento

8.2. A execução do objeto será integral.

Garantia da Proposta

8.3. Não haverá exigência da garantia da proposta nos moldes do art. 58 da Lei nº 14.133, de 2021.

Apresentação da proposta inicial fechada

8.4. Após a divulgação do edital, o licitante interessado em participar do leilão eletrônico encaminhará, exclusivamente, via sistema, sua proposta inicial até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.4.1. O licitante declarará em campo próprio do sistema:

8.4.2. A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração;

8.4.3. O pleno conhecimento e a aceitação das regras e das condições gerais constantes do edital; e

8.4.4. Responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema diretamente ou por intermédio de seu representante, assumidas como firmes e verdadeiras.

8.4.5. As informações declaradas no sistema permitem a participação dos interessados no leilão, na forma eletrônica, e não constituem registro cadastral prévio.

8.5. O licitante poderá parametrizar no sistema o valor máximo até o qual deseja que sejam registrados lances automáticos em seu nome;

8.5.1. Aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, se houver, que incidirá tanto em relação a lances intermediários quanto a lance que cobrir a melhor oferta; e

8.5.2 O envio de lances será realizado automaticamente pelo sistema, respeitado o valor final máximo;

8.5.3. O valor final máximo de que trata o **item anterior** poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, desde que não assuma valor inferior a lance já registrado por ele no sistema.

8.5.4. O valor máximo parametrizado na forma do **item anterior** possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou para a entidade contratante e poderá ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.6. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema.

8.7. É de responsabilidade do licitante o ônus decorrente da perda do negócio pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou por sua desconexão.

Verificação da conformidade da proposta

8.8. Encerrada a etapa de envio de lances, o leiloeiro oficial ou o servidor designado verificará a conformidade da proposta e considerará vencedor aquele licitante que ofertou o maior lance, observado o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado o bem.

8.9. Definido o resultado do julgamento, o leiloeiro oficial ou o servidor designado poderá negociar condições mais vantajosas para a Administração com o primeiro colocado, por meio do sistema, quando a proposta permanecer abaixo do preço mínimo estipulado pela Administração para arrematação.

8.9.1. Os demais licitantes poderão acompanhar a negociação de que trata o **item anterior**.

8.9.2. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento de licitação, a ser anexada aos autos do processo de contratação.

8.10. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer abaixo do preço mínimo estipulado pela Administração para arrematação, observado o disposto no 8.10.

Exigências de habilitação

8.11. **Com fulcro no art. 31 § 4º da Lei 14.133/21** "O leilão não exigirá registro cadastral prévio, não terá fase de habilitação e deverá ser homologado assim que concluída a fase de lances, superada a fase recursal e efetivado o pagamento pelo licitante vencedor, na forma definida no edital."

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 4.062,50

9.1. A presente contratação não gera custo à Administração, pois se trata de alienação de bens inservíveis. Contudo, estima-se que a comissão do leiloeiro corresponda a 5% sobre o valor da arrematação, tomando-se como referência o valor mínimo estimado dos bens a serem alienados, no montante de R\$ 81.250,00 (oitenta e um mil, duzentos e cinquenta reais), resultando em uma comissão estimada de R\$ 4.062,50 (quatro mil e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

10. Adequação orçamentária

10.1. A presente licitação, na modalidade Leilão, não acarretará despesas para a Administração Pública, inexistindo, portanto, indicação de dotação orçamentária.

10.2. A remuneração do Leiloeiro Oficial será de inteira responsabilidade do arrematante, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance vencedor, em conformidade com o disposto no Art. 31, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

10.3. O pagamento da comissão mencionada no item anterior deverá ser realizado diretamente ao Leiloeiro, pelo arrematante, no ato da arrematação ou no prazo estabelecido no Edital, não integrando o valor do lance ofertado para fins de repasse ao órgão comitente.

10.4. Além da comissão, correrão por conta exclusiva do arrematante todos os impostos, taxas e despesas com remoção, transporte e transferência dos bens arrematados.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CAMILA FAGUNDES DA COSTA

Supervisor de Compras



Assinou eletronicamente em 06/03/2026 às 13:17:05.